Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215
CEP – 17900-000 <> Dracena - SP
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923
e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br
site: http://www.camaradracena.sp.gov.br

EMENDA À LEI ORGÂNICA N.º 025 – DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019.

Altera Lei Orgânica do Município de Dracena, acrescendo dispositivo no CAPÍTULO V.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E A MESA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

Art. 1º - Altera o CAPÍTULO V (DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA) SEÇÃO I (DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS) para incluir o artigo 111 – A, com a seguinte redação:

Art. 111-A – É vedada a concessão de incentivos fiscais às empresas condenadas em ato de corrupção de qualquer espécie ou ato de improbidade administrativa.

Parágrafo único - Será suspensa a vedação estabelecida no caput, se a empresa celebrar acordo de leniência, na forma da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua

Câmara Municipal de Dracena, 05 de fevereiro de 2019.

Milton Polon
= Presidente =

Cláudio José Pasqualeto
= Vice-Presidente =

Ailton Oscar Lorensetti
= 1º Secretário =

Pedro Gonçalves Vieira
= 2º Secretário =

Registrado nesta Secretaria e publicado, por afixação no lugar público de costume desta Câmara e na Imprensa local.
Dracena, data supra.

Aparecida de Souza Alves
Diretora geral